



DECRETO Nº 20.634 – EM 17 DE JULHO DE 2020.

Renova as medidas para funcionamento de atividades comerciais no Município de Jequié durante a situação de enfrentamento ao COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO a ação judicial de número 8017785-23.2020.8.05.0000, proposta pelo Ministério Público do Estado da Bahia que restringe a capacidade do município de tomar decisões e impõe determinadas condutas;

CONSIDERANDO a necessidade primária de respeitar as decisões judiciais;

CONSIDERANDO que, apesar da baixa quantidade de leitos disponíveis para a microrregião, a sua ocupação atual é extremamente elevada;

CONSIDERANDO o fato que parte da comunidade científica mundial atribui um controle de contágio à redução da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas em Decreto imediatamente anterior necessitam de maior lapso temporal para produzir efeitos e que a conjuntura que ensejou sua produção é muitíssimo semelhante à conjuntura epidemiológica e social atual;

CONSIDERANDO o posicionamento do Governo do Estado da Bahia no sentido de promover a contenção dos níveis de contágio através de restrição de funcionamento de determinados setores produtivos.

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado até o dia 27 de julho de 2020 o Decreto Municipal nº 20.614, podendo ser alterado a qualquer momento acaso a condição epidemiológica do município se altere.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito